



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO  
PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 80.º da Proposta de Lei.

**Artigo 80.º**

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro**

Os artigos 6.º - A, 37.º - A e 43.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 37.º - A

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [Eliminar].

4 - [...].

**Artigo 43.º**

[...]

1- O regime da aposentação voluntária que não dependa da verificação da incapacidade fixa-se com base:

- a) Na lei em vigor e na situação existente na data indicada pelo interessado como sendo aquela em que pretenda aposentar-se;
- b) Na lei em vigor à data em que seja recebido o pedido de aposentação pela CGA, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 39.º.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].»

As Deputadas e os Deputados,